

PORTARIA Nº 01/2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - IPREAB, Estado de Pernambuco, no exercício legal do seu respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 112 Lei Complementar Municipal nº 105/2015, que reestruturou o RPPS municipal; e

CONSIDERANDO o início de uma nova gestão municipal e, consequentemente, a formação de uma nova equipe na gestão previdenciária, o que demanda a adoção de medidas para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO a inexistência, no quadro de pessoal efetivo deste Instituto de Previdência, de servidores aptos a desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo essencial para o funcionamento administrativo da autarquia.

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de assegurar a execução dos serviços de conservação, limpeza e apoio operacional nas dependências do IPREAB, que são fundamentais para manter um ambiente de trabalho adequado e para o bom atendimento aos segurados do regime próprio de previdência.

CONSIDERANDO, por fim, que a situação configura excepcional interesse público, tornando imperativa a contratação temporária para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, a fim de evitar a interrupção de atividades essenciais, conforme previsto na legislação aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público da Sra. **JEANE GUILHERME BARROS**, brasileira, divorciada, portadora do RG _____ inscrita no CPF sob o _____ residente e domiciliada na _____ na cidade de Águas Belas-PE, Centro, CEP: 55340-000, para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais neste Instituto de Previdência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Belas - PE, em 23 de janeiro de 2025.

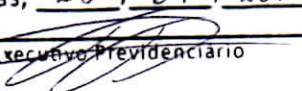


EDILSON DE LIMA PARANHOS FILHO

Secretário Executivo Previdenciário
Portaria n. 270/2025

CERTIDÃO

Certifico que a presente PORTARIA
foi publicada nos termos do art. 97
inciso I, alínea "b" da constituição
40 Estado, C/C com o art. 125 da Lei,
Orgânica Municipal.
Águas Belas, 23 / 01 / 2025



Sec. Executivo Previdenciário